



Ofício nº 014/2024

Iracema-Ce, 02 de fevereiro de 2024

Exmo Sr.  
Edvaldo Bezerra de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

**Resposta ao ofício nº 23/2024**

Excelentíssimo Presidente,

Ao cumprimentá-lo, e em resposta ao ofício supracitado salientamos que a remessa de Projeto de Lei em tramitação nas comissões permanentes **constitui ato ilegítimo e ilegal**, passivo das sanções administrativas cíveis e penais pertinentes ao caso.

Dentro desta perspectiva, frisamos que o regimento interno da Câmara Municipal prevê sim a solicitação de informações complementares, nos termos do artigo nº 74, § 3º, da resolução nº 03 de 1999 – Regimento Interno. **Todavia, inexistente qualquer fundamento legal que ampare a remessa de um projeto de lei de autoria do Poder Executivo**, mesmo sob o pretexto sórdido de solicitação de documentações/informações complementares.

Tal ato afronta o Estado Democrático de Direito, assim, como as instituições democráticas.

Dessa forma, reencaminhamos o Projeto de Lei nº 035/2023, salientando que a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social não possui atribuição alguma para análise da matéria, e assim possibilite-se a tramitação legal desse processo legislativo em apreciação, deliberação e votação, tal como anunciado pelo regimento interno desta Casa.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO GOMES DA SILVA  
NETO:26159171

Assinado de forma digital por CELSO GOMES DA SILVA NETO:26159171372  
Dados: 2024.02.02

**CELSO GOMES DA SILVA NETO**  
Prefeito

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 697/2024

DATA 02/02/2024 AS 09:20

*Joana Souza*  
Responsável pelo Recebimento